

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/2016

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João do Polêsine e a empresa Paulo Ziober Equipamentos Metalúrgicos Ltda. para aquisição de equipamentos de ginástica para academia ao ar livre.

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pela sua Prefeita VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Paulo Ziober Equipamentos Metalúrgicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.374.053/0001-84, com sede a Rua Aloízio Nunes Costa, nº 822, Barracão B, Cidade Industrial, CEP 87.070-774, na cidade de Maringá, PR, representado por seu Sócio Administrador Sr. Paulo Ziober Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 635.551.409-06 e portador do RG nº 3.516.421-9/SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de ginástica para academia ao ar livre, conforme Processo licitatório nº 1277/2016 - Dispensa nº 1260/2016 e em atendimento ao Convênio nº 021/2016 (FPE 627/2016), conforme abaixo especificado:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	ESQUI INDIVIDUAL	R\$ 1.155,00	R\$ 1.155,00
02	01	JOGO DE BARRAS	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00
03	01	ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL	R\$ 990,00	R\$ 990,00
04	01	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL	R\$ 1.295,00	R\$ 1.295,00
05	01	BICICLETA DUPLA	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
06	01	APC - SUPINO	R\$ 770,00	R\$ 770,00
07	01	APC – ROTAÇÃO VERTICAL	R\$ 590,00	R\$ 590,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 1277/2016 – Dispensa nº 1260/2016, no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após recebimento dos bens licitados, e será creditado em conta fornecida pelo contratado.

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, no município de São João do Polêsine em horário de expediente da Secretaria Municipal de Administração (08h às 12h e das 13h30min às 17h30min), no seguinte endereço: Rua Guilherme Alberti, 1631, CEP 97230-000.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1.034 – 4.4.90.52.10.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula terceira do presente instrumento.

II - O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não o produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

II - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados

pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

III - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – A CONTRATADA se obriga a oferecer garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – As multas serão calculadas sobre o montante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Sra. Maria Claci Bortolotto.

II - A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Marinês Dias Missio.

III - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João do Polêsine, 06 de setembro de 2016.

CONTRATANTE: **Valserina Maria Bulegon Gassen**
Prefeita Municipal

CONTRATADA: **Paulo Ziober Equipamentos Metalúrgicos Ltda.**
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assinatura